Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1333 DE 25 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e ajuizar ação de desapropriação relativamente ao imóvel descrito.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1° - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário a regularização de área onde está localizada a Escola Municipal de 1° grau Eva Alves Pereira, Capela e Salão de Festas da Mitra Arquidiocese de Porto Alegre e a Central Telefônica, ficando o Poder Executivo autorizado a ingressar com ação judicial o imóvel de propriedade de Rafael José Martins Tassoni, matriculado no Registro de Imóveis de São Jerônimo, matrícula n° 13.541, situada na estrada geral de Morrinhos, com área total de 10.609,00 m 2 que tem as seguintes dimensões:

- Leste, na direção Sul/Norte, com 45,50 m, divisa com Rafael José Martins Tassoni até o lado Norte, na direção Leste/Oeste, com 222,00 m, com um inflexão de ângulo interno de 174°00 (cento e setenta e quatro graus) a 143,00 m do lado inicialmente descrito, frente para estrada geral de Morrinhos até o lado Oeste, na direção Norte/Sul, com 58,20m, parte divisa com terras de Nelson Pereira de Souza e parte frente para estrada geral de Morrinhos até o lado Sul, na direção Oeste/Leste, com 188,80m, divisa com terras de Rafael José Martins Tassoni.

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desapropriação amigável, na forma do artigo 10 do Decreto Lei n° 3.365/41, sem ônus para o Município.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL